**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 75/2025**

**“*AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA*.”**

Inúbia Paulista, 01 de julho de 2025

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
| **INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025**

**OBJETO:** **“*AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA*.”**

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**   **(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |  |
| --- | --- |
| O fornecimento torna-se fundamental para o desenvolvimento das atividades da Administração, pois tratam-se de produtos essenciais para o atendimento da demanda da frota municipal, ressaltando ainda, que os itens se tornam imprescindíveis para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação das diversos setores.  A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, desta forma uma nova contratação se faz necessária por meio de novo processo para manutenção dos serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis visando manter os veículos em operação.  É obrigação resguardar o patrimônio público diante da necessidade de mantê-los em movimento com o seu emprego institucional com os devidos cuidados. Por consequência, amanutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva. | |
| * 1. **Motivação/Justificativa** | |
| Em suma, a decisão de contratar uma empresa para o fornecimento de combustíveis **é motivada** diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativos, fiscalização, traslados de autoridades e prestação de serviços públicos, diante do término do contrato que se quer retomar por meio de nova licitação. | |
| 1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**   **(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** | |

|  |
| --- |
| Há previsão no Plano Anual elaborado pelo município, regulamentado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/pca/44919611000103/2025>. |

|  |
| --- |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)** |

|  |
| --- |
| 4.1 Deverão ser fornecidos os combustíveis: (**Etanol Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10**).  **O fornecimento deverá ser prestado(s) no(s) posto(s) de abastecimento da CONTRATADA, obrigatoriamente com sede na cidade de Inúbia Paulista/SP**.  **Fornecimento dos Combustíveis (Etanol Hidratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10)** deverá ser feito diariamente aos veículos e maquinários da Prefeitura, **mediante ordem de compra de abastecimento**, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor, nesta cidade de Inúbia Paulista-SP. Sob pena de rescisão do contrato, o fornecimento somente será feito mediante apresentação de requisição de abastecimento devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis de cada Setor requerente.  **A exigência da localização do(s) posto(s) de abastecimento se justifica** pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o(s) fornecedor(es) estiver(em) localizado(s) muito distante(s) da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.  **Desta forma, só poderão participar do certame empresas cujo local de fornecimento dos combustíveis esteja dentro do município de Inúbia Paulista/SP.**  **O abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de** **Inúbia Paulista/SP** deverá(ão) ser efetuado(s) nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), **obedecendo as normas da** **Agência Nacional do Petróleo.** |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**   **(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | | **1** | **Etanol Hidratado** | **LITRO** | **Até 170.000** | | **2** | **Gasolina comum** | **LITRO** | **Até 25.000** | | **3** | **Óleo Diesel S-500** | **LITRO** | **Até 150.000** | | **4** | **Óleo Diesel S-10** | **LITRO** | **Até 175.000** | |
|  |

|  |
| --- |
| 1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**   **(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.  Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresas cadastradas em nosso sistema de gestão e com base na tabela da ANP. |

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**   **(inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).** |

O valor estimado da contratação é de ***de R$ 2.622.200,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais)***, com base nos gastos de praticados no exercício de 2024, previsto no inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**   **(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).** |

Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis é uma solução **indispensável** para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Inúbia Paulista, garantindo a eficiência da gestão municipal, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**   **(inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).** |

**Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar fornecimento de combustíveis, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.

|  |
| --- |
| 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** **(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

**A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis. Os resultados pretendidos abrangem:**

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| (X) Ganho de Produtividade |
| (X) Redução de esforço |
| (X) Redução de custo |
| ( ) Redução de uso de recursos |
| () Melhoria de controle |
| (X) Redução de Riscos |
| (X) Cumprimento de determinação administrativa |
| ( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas |

A gestão eficiente e a manutenção dos serviços públicos essenciais dependem diretamente da disponibilidade de combustíveis para o funcionamento adequado de diversos setores da administração municipal. A interrupção ou a deficiência no fornecimento impactaria severamente a capacidade do município em atender às necessidades da população.

|  |
| --- |
| 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** **(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

|  |
| --- |
| **TIPO** |
| ( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação |
| ( ) Instalação elétrica |
| ( ) Instalação lógica |
| ( ) Adaptação do ambiente |
| ( ) Obtenção de licença |
| ( ) Outro |
| **( x) Não se aplica** |

|  |
| --- |
| **11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** **(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).** |

Não se aplica.

|  |
| --- |
| **12- IMPACTOS AMBIENTAIS** **(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

**Principais Impactos Ambientais Envolvidos**

Os principais impactos ambientais associados à contratação e ao uso de combustíveis incluem:

* **Contaminação do Solo e da Água:**
  + **Vazamentos e Derramamentos:** Durante o transporte, armazenamento (em tanques da distribuidora ou do município) e abastecimento, podem ocorrer vazamentos de gasolina, diesel e etanol. Esses combustíveis contêm substâncias tóxicas (como benzeno e hidrocarbonetos) que, ao entrarem em contato com o solo, podem contaminá-lo e, consequentemente, atingir as águas subterrâneas (lençóis freáticos), comprometendo a potabilidade da água e a biodiversidade local.
  + **Resíduos Perigosos:** Óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, estopas contaminadas e outros resíduos gerados nas atividades de manutenção dos veículos e máquinas, se descartados de forma inadequada, são altamente poluentes e podem contaminar o solo e a água.
* **Emissões Atmosféricas:**
  + **Vapores de Combustíveis:** Durante o abastecimento e o transporte de combustíveis, há a liberação de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) na atmosfera. Esses gases contribuem para a formação de ozônio troposférico, que é um poluente atmosférico prejudicial à saúde humana (causando problemas respiratórios) e ao meio ambiente.
  + **Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima de combustíveis fósseis (gasolina e diesel) pelos veículos e máquinas da frota municipal libera dióxido de carbono (CO2), óxidos de nitrogênio (NOx) e outros GEE, que são os principais responsáveis pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas. Mesmo o etanol, embora seja uma fonte renovável, ainda gera emissões durante sua produção e uso.
  + **Material Particulado:** Principalmente no caso do diesel, a combustão pode liberar material particulado, que afeta a qualidade do ar e pode causar problemas respiratórios.
* **Consumo de Energia:**
  + As operações da empresa fornecedora (transporte, armazenamento, etc.) demandam energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, contribuindo para a pegada de carbono geral do setor.
* **Ruído e Poluição Visual:**
  + O funcionamento contínuo de equipamentos e veículos, bem como a infraestrutura dos postos de combustível, podem gerar ruído e impactar a estética urbana, especialmente em áreas próximas a comunidades.

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**  **(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)** |

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA,*** para atendimento das necessidades do Município de Inúbia Paulista, atendendo aos padrões e preços de mercado.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **LUCIANO LEVI RIBEIRO DA SILVA**  **Responsável pela Elaboração do ETP**  Inúbia Paulista, 01 de julho de 2025 |